

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1009/85., DE 15 DE JULHO DE 1.985

" Concede Aumento Salarial ao Funcionalis
mo Público Municipal e dá Outras Provi-
dências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Esta
do de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a conceder aumento salarial aos funcionários da Prefeitura Mu-
nicipal a partir de 1º de julho de 1.985, conforme quadro demonstra-
tivo abaixo:

Salário Atual	A partir de 01.07.85
Cr\$ 500.000,	Cr\$ 900.000,
Cr\$ 240.000,	Cr\$ 400.000,
Cr\$ 190.000,	Cr\$ 370.000,
Cr\$ 181.000,	Cr\$ 350.000,
Cr\$ 175.000,	Cr\$ 340.000,
Cr\$ 170.000,	Cr\$ 340.000,
Cr\$ 166.560,	Cr\$ 333.120,

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 700.000, '
(setecentos mil cruzeiros) a faixa salarial do Tesoureiro Municipi-
pal e do Chefe do Setor de Tributação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$ 600.000, (Seiscentos Mil Cruzeiros) a faixa salarial do Chefe do Setor de Pessoal, do Coletor Municipal, do Fiscal Inspetor e dos Supervisores de Ensino, de Saúde, de Assistência Social e Coordenador da Merenda Escolar.

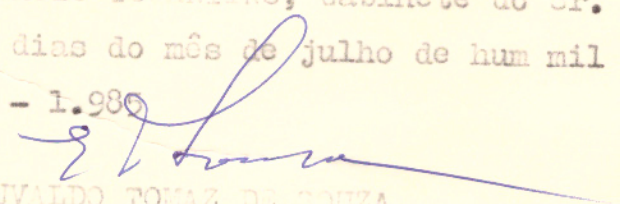
Art. 4º - As diárias de viagem passam a vigorar com os seguintes valores:

Atual	A partir de 01/07/85
Cr\$ 24.000, Secretários	Cr\$ 40.000,
Cr\$ 18.000, Funcionários	Cr\$ 30.000,

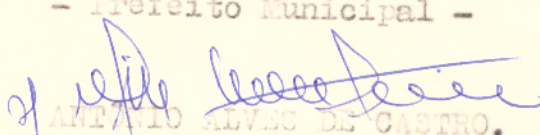
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de julho de um mil nove - centos e oitenta e cinco - 1.985


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA.

- Prefeito Municipal -


ANTONIO ALVES DE CASTRO.

- Sec. da Administração -